



PREFEITURA DE ARACAJU
AJUPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ARACAJU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2025	APROVADO 27/11/2024
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	OBJETIVO	6
3	DEFINIÇÕES	6
4	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS	7
5	ESTRUTURA DE GESTÃO	7
5.1	MODELO DE GESTÃO.....	8
5.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....	8
5.2.1	COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....	9
5.3	OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	9
6	META DE RENTABILIDADE	10
7	CENÁRIO ECONÔMICO	11
7.1	CENÁRIO INTERNACIONAL.....	11
7.2	CENÁRIO NACIONAL.....	12
7.3	EXPECTATIVAS E MERCADO.....	13
8	CARTEIRA ATUAL	13
9	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	14
9.1	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.....	14
9.2	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS.....	15
9.3	SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	16
9.4	DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	16
9.5	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....	16
9.6	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	17
9.7	TAXA DE PERFORMANCE.....	17
9.8	LIMITES GERAIS.....	17
9.9	DEMAIS ENQUADRAMENTOS.....	18
9.10	VEDAÇÕES.....	19
10	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	20
10.1	OBJETIVO.....	20
10.2	PARÂMETRO DE RENTABILIDADE.....	20
10.3	MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO.....	20
10.4	ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS.....	20
10.5	CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS.....	21
10.6	MARGEM, VALORES E PRAZOS.....	21
10.7	ENCARGOS E TAXAS.....	22

10.8 PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES E INADIMPLÊNCIA	23
11 GESTÃO DE RISCOS.....	23
11.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	25
11.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	25
11.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	26
11.4 CONTROLE DO RISCO OPERACIONAL E LEGAL	26
11.5 CONTROLE DO RISCO SISTÊMICO.....	26
11.6 CONTROLE DO RISCO DE IMAGEM	27
12 ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT	27
13 EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO	28
14 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	28
15 CREDENCIAMENTO	28
15.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO	30
15.2 VALIDADE.....	31
16 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	31
16.1 METODOLOGIA.....	31
16.1.1 MARCAÇÕES	31
16.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	31
16.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....	31
16.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	34
16.2.3 TÍTULOS PRIVADOS	35
16.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	35
17 POLÍTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	36
18 PLANO DE CONTINGÊNCIA	36
18.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO	37
18.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS.....	38
19 CONTROLES INTERNOS.....	38
20 DISPOSIÇÕES GERAIS	39

SIGLAS E ABREVIATURAS

BOVESPA: Bolsa de Valores de São Paulo.

ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

COPOM: Comitê de Política Monetária.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários.

ERP: Equity Risk Premium (Prêmio de Risco de Capital Próprio).

EVA: Economic Value Added (Valor Econômico Agregado).

IBOVESPA: Índice da Bolsa de Valores de São Paulo.

OPA: Oferta Pública de Aquisição de Ações.

AM: Asset Management, ou gestora de recursos.

PIB: Produto Interno Bruto.

SELIC: Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo.

FED: Federal Reserve, o banco central dos Estados Unidos.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

FIM: Fundo de Investimento Multimercado. Aplica em diversos ativos, como moedas, títulos de renda fixa e ações, seguindo limites estabelecidos em seu regulamento.

FIP: Fundo de Investimento em Participações. É um tipo de investimento de longo prazo, em que as cotas são emitidas e resgatadas apenas no término do fundo. Também conhecido como fundo de private equity.

FIDIC: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Investe no mínimo 50% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios, como duplicatas, cheques e pagamentos em cartão de crédito.

FII: Fundo de Investimento Imobiliário. Pode ser de "Tijolo", adquirindo imóveis rurais ou urbanos, ou de "Papel", investindo em títulos e valores mobiliários relacionados ao setor imobiliário, como CRI e LCI.

EUROSTAT: Organização estatística da Comissão Europeia que produz dados estatísticos para a União Europeia e promove a harmonização dos métodos estatísticos entre os estados membros.

FIRF: Fundo de Investimento em Renda Fixa. Esses fundos têm no mínimo 80% do seu patrimônio atrelado a ativos de renda fixa.

CP: Curto Prazo. São fundos que investem em títulos indexados ao CDI, à SELIC ou em papéis prefixados, com duração máxima de 365 dias.

LP: Longo Prazo. Diferentemente dos fundos de curto prazo, possuem duração mínima superior a 365 dias.

REF: Indica que a rentabilidade do fundo segue um índice de referência, como o Ibovespa ou o CDI.

Benchmark: É uma referência usada para avaliar o desempenho de um investimento. Cada tipo de investimento é comparado a um benchmark apropriado.

CDI: Certificados de Depósito Interbancários. São indexadores utilizados no mercado financeiro. O CDI é uma referência para investimentos de renda fixa.

Debênture: Título de dívida de médio a longo prazo emitido por empresas que não sejam instituições financeiras ou de crédito imobiliário.

LCI/LCA: Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA). Esses títulos são emitidos por bancos e são semelhantes aos CDBs, com a diferença de serem isentos de imposto de renda.

Risco: Grau de incerteza associado a um investimento, determinando as chances de retorno positivo ou negativo. Quanto maior a incerteza da rentabilidade, maior é o risco.

Risk-off: Expressão utilizada no mercado financeiro para descrever períodos em que os grandes investidores preferem investimentos mais conservadores e seguros, evitando correr riscos.

IBrX: Índice que acompanha a média das cotações das ações negociadas na Bovespa.

IPO: Initial Public Offering (Oferta Pública Inicial). Processo em que uma empresa disponibiliza suas ações para negociação no mercado pela primeira vez.

S&P 500: Índice de mercado de ações norte-americano que lista as 500 empresas de melhor desempenho nas bolsas de valores de Nova York e Nasdaq.

Dow Jones: Indicador financeiro que avalia o desempenho das ações de empresas norte-americanas. Atualmente, é composto por 30 empresas.

FOMC: Federal Open Market Committee (Comitê Federal de Mercado Aberto). É o comitê responsável por supervisionar e controlar as operações de mercado aberto do sistema financeiro dos Estados Unidos, estando intimamente ligado ao Federal Reserve (o banco central dos EUA).

PMI: Índice de Gerentes de Compras (Purchasing Managers' Index). Indicador econômico que avalia a atividade industrial e a saúde econômica de um país, sendo dividido em setores como manufatura, serviços e construção.

IBC-Br: Índice de Atividade Econômica do Banco Central. Trata-se de um indicador que busca antecipar a tendência do Produto Interno Bruto (PIB), considerado uma prévia do PIB.

CNY: Renminbi Chinês. A moeda oficial da República Popular da China.

BCE: Banco Central Europeu. Instituição responsável pela política monetária da Zona do Euro.

CPI: Índice de Preços ao Consumidor (Consumer Price Index). Mede a variação média dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias ao longo do tempo, sendo uma importante métrica de inflação.

Fed Funds Rate: Taxa dos Fundos Federais. É a taxa de juros de curto prazo dos Estados Unidos, influenciada pelas decisões do Federal Reserve (Fed) e utilizada como referência para diversas transações financeiras.



1 INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, os responsáveis pela Gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025. Essa política foi elaborada, analisada e aprovada pelos órgãos superiores de execução e deliberação da instituição.

A Política de Investimentos desempenha um papel essencial como um instrumento legal que orienta todas as decisões relacionadas à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ela é fundamental para assegurar o equilíbrio econômico, financeira e atuarial.

A formulação desta Política de Investimentos baseia-se em critérios legais e técnicos de significativa importância. É relevante destacar que, para embasar decisões sólidas, serão considerados elementos como a análise do fluxo de caixa atuarial, levando em conta as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas por meio de cálculos atuariais.

Por meio desta Política de Investimentos, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU visa garantir a gestão responsável e sustentável dos recursos previdenciários, em conformidade com as normativas e melhores práticas estabelecidas pelas autoridades reguladoras.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3 DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Aracaju.

CNPJ: 05.050.052/0001-96.

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,29%.

Categoria do Investidor: Investidor Qualificado.

CS



4 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS classificados como **Investidores Qualificados** deverão apresentar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de **Investidor Profissional**, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$): 1.765.994.820,14

Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Nível 1

Vencimento da Certificação Pró-Gestão: 18/12/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Qualificado**.

5 ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

5.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

5.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna, conforme estabelecida pela Lei de Criação e Estruturação do RPPS (Lei nº 2.985 de 28 de dezembro de 2001), o Decreto nº 59 de 11 de março de 2002 que aprova o estatuto do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU e disciplina o procedimento eleitoral para a formação do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, bem como a Lei Complementar nº 50 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aracaju e autoriza a criação de entidade de Previdência, garante a demonstração da segregação de atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos. Essa estrutura está alinhada com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

5.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

5.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- c) Possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
- d) Ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.2 e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU** e do **Ente Federativo** a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

6 META DE RENTABILIDADE

A meta de rentabilidade do Instituto de Previdência do Município de Aracaju (AJUPREV) é definida considerando a necessidade de equilíbrio atuarial e as condições de mercado, conforme disposto no Art. 4º, inciso III, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A meta atuarial, ou taxa atuarial de juros, serve como parâmetro para calcular o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios, garantindo que o patrimônio acumulado seja suficiente para manter o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Conforme a Avaliação Atuarial 2024, a duração do passivo foi estimada em 19,64 anos, e a taxa de juros parâmetro aplicada utiliza a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), em consonância com a Portaria MPS nº 3.289/2023.

Adicionalmente, o § 4º do Art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022 permite o acréscimo de até 0,60 pontos percentuais à taxa de juros parâmetro, em razão de anos em que os juros reais tenham superado a meta atuarial. O AJUPREV alcançou essa condição nos anos de 2019 e 2023, o que autoriza um acréscimo de 0,30 pontos percentuais à taxa base.

Expectativas de Mercado		
Mediana - Agregado	2025	2026
IPCA	4,12%	3,70%
PIB	1,94%	2,00%
Selic	12,00%	10,00%

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/14112024>

Com base nos dispositivos normativos, no desempenho histórico e nas expectativas econômicas, a meta de rentabilidade para 2025 foi definida como **IPCA + 5,29% (cinco vírgula vinte e nove por cento)**, refletindo a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do AJUPREV.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do AJUPREV, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser ajustada por períodos dentro do mesmo exercício, considerando o perfil da carteira de investimentos e as condições do cenário macroeconômico e financeiro.

7 CENÁRIO ECONÔMICO

7.1 CENÁRIO INTERNACIONAL

Estados Unidos

A economia norte-americana deve encerrar 2024 com um crescimento robusto de 2,7%, seguido por uma desaceleração moderada para 2,0% em 2025. Este movimento reflete o efeito defasado da política monetária contracionista do Federal Reserve (FED), com a expectativa de que o balanço de riscos permaneça equilibrado. A conclusão do processo eleitoral é um fator potencial de alta para a atividade econômica, pois, independentemente do resultado, espera-se a continuidade de uma política fiscal expansionista. Em contrapartida, os principais riscos de baixa residem na persistência inflacionária, o que pode demandar juros elevados por um período mais prolongado, além de possíveis desacelerações inesperadas no mercado de trabalho e a intensificação de conflitos geopolíticos.

O mercado de trabalho deverá se manter resiliente, com a taxa de desemprego projetada em 4,3% no final de 2024 e um leve aumento para 4,5% em 2025, sustentando a renda e o consumo. A inflação (CPI) deverá encerrar 2024 em 3,1%, reduzindo-se para 3,0% em 2025, enquanto o núcleo da inflação se manterá mais elevado, com 3,5% em 2024 e 2,7% no ano seguinte. No contexto político, as eleições de novembro de 2024 definirão a presidência e a composição do Congresso. Prevê-se a manutenção da divisão entre as duas casas, com os republicanos recuperando o controle do Senado e os democratas liderando na Câmara, mantendo o status quo, embora com divergências fiscais que poderão influenciar os gastos públicos no médio prazo.

Em termos de política monetária, o Federal Open Market Committee (FOMC) deverá iniciar a flexibilização das taxas de juros no primeiro trimestre de 2025, com a Fed Funds Rate ajustada para o intervalo de 3,75%-4,00%. A redução do balanço de ativos do FED prosseguirá em 2025, com cortes mensais de US\$ 60 bilhões. A perspectiva é de uma convergência lenta da inflação para a meta de 2%, com o início de cortes adicionais na taxa de juros projetado para dezembro de 2025.

Europa

A economia europeia enfrentou um cenário desafiador em 2024, marcado por tensões geopolíticas e taxas de juros restritivas, resultando em um crescimento econômico fraco de 0,7%. A expectativa para 2025 é de uma recuperação modesta, com o PIB projetado em 1,2%. A inflação deverá fechar 2024 em 2,3%, convergindo para 2,1% no final de 2025, alinhando-se à meta de 2% do Banco Central Europeu (BCE). Em resposta à desaceleração econômica, o BCE iniciou um ciclo cauteloso de flexibilização monetária em julho de 2024, com novos cortes de 0,25 pontos percentuais previstos até a primeira metade de 2025, atingindo uma taxa de referência de 2,5%.

O ambiente de incerteza é exacerbado pelas tensões comerciais e geopolíticas, especialmente em relação à guerra na Ucrânia e à política fiscal restritiva em alguns países da Zona do Euro. Economias como Alemanha, França e Itália se comprometeram a melhorar seus déficits fiscais em 2025, o que pode contribuir para um equilíbrio fiscal mais saudável, embora restrinja o crescimento no curto prazo.

China

A China continua enfrentando pressões desinflacionárias, refletindo um descompasso entre consumo e produção. A recuperação econômica segue lenta devido à baixa confiança das famílias, alto desemprego juvenil e uma crise persistente no setor imobiliário. Para 2024, projeta-se um crescimento de 4,8%, que deve desacelerar para 4,5% em 2025. A resposta aos estímulos monetários foi mais fraca do que o esperado, levando o governo a priorizar políticas fiscais para

impulsionar a demanda doméstica. Entretanto, a flexibilização da política monetária pode exercer pressão negativa sobre a poupança familiar, impactando o consumo. A desaceleração estrutural da economia deve continuar, condicionada à manutenção dos estímulos fiscais recentemente anunciados.

7.2 CENÁRIO NACIONAL

Atividade Econômica

No Brasil, o ambiente externo seguirá desafiador devido a tensões geopolíticas, como os conflitos no Oriente Médio e na Ucrânia, que devem sustentar os preços das commodities em patamares elevados, beneficiando a balança comercial brasileira. Apesar de uma produção agrícola moderadamente menor em 2025, espera-se um aumento na produtividade, o que deve mitigar os impactos negativos e sustentar um superávit comercial.

O mercado de trabalho se mantém resiliente, com uma taxa de desemprego estabilizada entre 6,0% e 8,0%. O setor de serviços deverá desacelerar, mas continuará robusto devido ao crescimento da renda e à ampliação das transferências governamentais. A expectativa é que o PIB cresça 3,1% em 2024, desacelerando para 1,9% em 2025, influenciado pela política monetária contracionista e por uma demanda externa mais fraca.

Inflação

A inflação ao consumidor em 2025 deverá desacelerar de forma moderada, permanecendo acima da meta de 3% estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. A inflação dos preços administrados deve cair de 4,7% em 2024 para 3,6% em 2025, enquanto os preços livres devem seguir uma trajetória semelhante à do ano anterior. A expectativa é de que o câmbio se mantenha estável em torno de R\$ 5,40/US\$, enquanto os preços de commodities devem se acomodar devido à desaceleração chinesa e à incerteza geopolítica.

Política Monetária

Em resposta à dinâmica inflacionária de 2024, o Banco Central retomou o ciclo de alta da Selic, que deverá atingir 12,75% em 2025. Os riscos para a política monetária continuam assimétricos, com a possibilidade de uma taxa neutra mais elevada.

Fiscal

O cenário fiscal de 2024 foi marcado pelo expansionismo, com o governo ajustando a meta de superávit primário para 2025 de +0,5% do PIB para 0%. As receitas ficaram aquém das expectativas, enquanto despesas previdenciárias e gastos extraordinários superaram projeções. Espera-se um déficit primário de -1,0% do PIB em 2025, agravando a relação dívida/PIB, que deve subir para 82,3%. Medidas estruturais para controle de despesas são urgentes para restaurar a credibilidade fiscal e a ancoragem das expectativas inflacionárias.

Conclusão e Perspectivas

No âmbito internacional, a economia dos EUA demonstra uma resiliência significativa, sustentada por uma política fiscal expansionista, embora enfrente desafios decorrentes da persistência inflacionária e da manutenção de juros elevados, que podem desencadear um processo gradual de desaceleração econômica. A Europa, por sua vez, está em um ciclo de flexibilização monetária para mitigar os impactos de um crescimento enfraquecido, enquanto a China continua a lidar com uma desaceleração estrutural, agravada por desafios internos e tensões geopolíticas.

No cenário doméstico, o Brasil tem registrado um desempenho econômico positivo ao longo de 2024, impulsionado por um mercado de trabalho robusto e políticas de estímulo específicas. No entanto, há sinais de que o crescimento possa desacelerar nos próximos trimestres, refletindo os efeitos defasados de uma política monetária mais restritiva, bem como incertezas fiscais e

pressões inflacionárias que continuam presentes. O ambiente de política fiscal expansionista segue como um ponto de atenção, podendo impactar a sustentabilidade das contas públicas, enquanto a política monetária deve manter sua postura cautelosa para ancorar expectativas e buscar a convergência da inflação à meta estabelecida.

Com relação às perspectivas para 2025, o equilíbrio entre política monetária e fiscal será fundamental para assegurar a estabilidade macroeconômica do Brasil, especialmente em um contexto global ainda incerto. Espera-se que o ambiente de taxas de juros elevadas e tensões geopolíticas continue a influenciar os mercados e a atividade econômica mundial.

7.3 EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	4,12	3,70
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,47
Meta Taxa Selic (%a.a.)	12,00	10,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	73,56	77,30
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,65	67,90
Balança comercial (US\$ Bilhões)	76,65	78,86
Resultado primário (% do PIB)	-0,70	-0,50

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/14112024>

8 CARTEIRA ATUAL

A composição atual da carteira, conforme apresentado na tabela a seguir, reflete a distribuição percentual dos ativos, observando, na data de 31 de outubro de 2024, os limites estabelecidos pela legislação em vigor para cada enquadramento e segmento.

Enquadramento	Limite Legislação Pró Gestão - Nível 1	Carteira	
		R\$	%
Resolução CMN nº 4.963, 25 de novembro de 2021			
7º I a - Títulos TN SELIC	100,00%	0,00	0,00%
7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	1.048.880.829,02	59,39%
7º III a - FI Referenciados RF	65,00%	405.384.177,70	22,96%
7º V b - FI RF - Crédito Privado	5,00%	0,00	0,00%
Renda Fixa	100,00%	1.454.265.006,72	82,35%
8º I - Fundos de Ações	35,00%	208.785.044,65	11,82%
10º I - Fundos Multimercados	10,00%	39.927.945,41	2,26%
10º II - Fundos em Participações (FIP)	5,00%	3.865.433,40	0,22%
11º - Fundos Imobiliários	5,00%	4.259.689,98	0,24%
Renda Variável - Estruturados - Fundo Imobiliário	35,00%	256.838.113,44	14,54%
9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	54.891.699,98	3,11%
Exterior	10,00%	54.891.699,98	3,11%
		1.765.994.820,14	100,00%

9 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

9.1 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	50,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	55,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	65,00%	0,00%	12,00%	65,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	0,00%	67,00%	225,00%
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	35,00%	0,00%	15,00%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FI		35,00%	0,00%	25,00%	55,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	4,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	4,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	0,00%	8,00%	20,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Total da Carteira de Investimentos			0,00%	100,00%	305,00%

9.2 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	50,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	55,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	65,00%	0,00%	12,00%	65,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	0,00%	67,00%	225,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%	0,00%	15,00%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	35,00%	0,00%	25,00%	55,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	4,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	4,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	8,00%	20,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		0,00%	100,00%	305,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

9.3 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis para investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU promover a aquisição de Títulos Públicos de forma direta, deverá comprovar:

- a) Que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
- b) Deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- c) Que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
- d) Que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

9.4 DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 35% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU propõe adotar como limite máximo o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

9.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

9.6 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **10,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desequilíbrios os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

9.7 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- a) Rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
- b) Montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
- c) Periodicidade, no mínimo, semestral;
- d) Conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

9.8 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.



A exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento) e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Com a progressão Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

9.9 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU;
- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Com a progressão Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

9.10 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.
- c) Qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
- d) Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado, que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quaisquer outras sociedades sob controle comum;
- e) Fica vedado a realização de novos aportes em Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não estabeleçam, em seu regulamento, a constituição de um Comitê de Acompanhamento. Essa restrição não se aplica a chamadas de capital em fundos já presentes na carteira, desde que tais chamadas estejam em conformidade com as disposições regulamentares;

- f) Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

10.1 OBJETIVO

Com o intuito de regulamentar a concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, torna-se imprescindível estabelecer políticas, condições, diretrizes, controles e gestão dos processos, abrangendo desde a concessão até a cobrança. Vale ressaltar que o empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, conforme estipulado na Resolução CMN nº 4.963/2021.

10.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade almejados para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, visando à busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

10.3 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU consistem em parcelas fixas consignadas na folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários, nas modalidades de empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.

- **Empréstimo Simples:** Modalidade na qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador.
- **Renegociação:** Modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original, permitindo ajustes nas condições de pagamento, como prazo, valor das parcelas e taxa de juros.
- **Repactuação Extraordinária:** Modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

10.4 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Podem contratar empréstimo consignado junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio instituto ("tomador"), com base em características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios. O tomador passará por avaliação prévia, estimando-se a data de aposentadoria e as regras de cálculo do benefício. Quanto aos dependentes, serão elegíveis apenas quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) Não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) Tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) Tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou cessado o benefício; e
- d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "A", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**.

Em caso de Segregação da Massa pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, somente aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

10.5 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais na folha de pagamento de salários dos tomadores. O empréstimo somente será concedido mediante solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU. O deferimento é prerrogativa do instituto, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Com a devida autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 horas do deferimento do pedido de concessão emitido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados à margem consignável e a legislação aplicável aos RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

10.6 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para a fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitida uma "Instrução" de suporte.

Servidor Ativo: Apresentação obrigatória do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para aposentados e pensionistas, a margem consignável será correspondente a 30% do benefício mensal líquido pago pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Tabela Informativa:

INFORMAÇÕES	CRITÉRIOS
Montante Disponível (%):	10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo não será superior à margem consignável, acrescido da taxa de juros e do índice de atualização monetária. Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS". Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

10.7 ENCARGOS E TAXAS

As prestações dos empréstimos concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, informada nesta Política de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para correção do valor emprestado;
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos;
- Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado aos tomadores no ato da concessão. Destina-se à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e será deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Em caso de quitação antecipada do contrato, será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

10.8 PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES E INADIMPLÊNCIA

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

O Ente Federativo terá a responsabilidade de informar o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores são os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações diretamente ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, solicitando a emissão de boleto bancário com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Em caso de atraso do pagamento, serão cobrados juros de mora e atualização monetária, conforme definidos nesta Política de Investimentos, a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

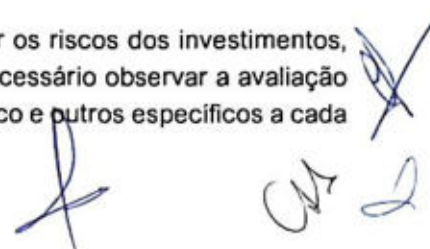
No caso de um servidor ativo tornar-se aposentado, concederá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável apurada com base na renda mensal do benefício.

Após o óbito do tomador, a Certidão de Óbito, apresentada pelo Ente Federativo ou familiar, resultará na quitação do contrato de empréstimo, cessando imediatamente o processo de cobrança. Para a cobrança judicial e extrajudicial, poderão ser contratadas empresas terceirizadas, como escritórios jurídicos, mediante autorização expressa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

O processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado não considerará inconformidades e/ou desenquadramentos de qualquer limite ou regra citada acima. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU terá o prazo de 120 dias para revisão e adequação de sua Política de Investimentos em conformidade com os novos parâmetros normativos e aqueles que vierem a substituí-los.

11 GESTÃO DE RISCOS

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.



O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU reconhece que as aplicações financeiras estão sujeitas à exposição a fatores de risco que podem impactar negativamente o retorno dos investimentos. Portanto, é responsabilidade do Instituto exercer o devido acompanhamento e controle desses riscos. Entre os aspectos a serem considerados estão os seguintes:

Risco de Mercado é uma inerente característica presente em todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro. Ele diz respeito à incerteza relacionada aos resultados de investimentos financeiros ou de uma carteira de investimentos, devido a possíveis mudanças nas condições de mercado. Este risco está associado às variações e oscilações nas taxas e preços do mercado, incluindo taxas de juros, preços de ações e outros índices. É fundamentalmente ligado às flutuações no mercado financeiro.

Risco de Crédito, também conhecido como Risco Institucional ou de Contraparte, envolve a possibilidade de que o retorno de um investimento não seja cumprido pela instituição que emitiu um título, de acordo com as condições e prazos acordados na negociação.

Risco de Liquidez surge quando há dificuldade em encontrar compradores potenciais para um ativo específico no momento e ao preço desejado. Isso ocorre quando um ativo tem baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre a oferta de compra e a oferta de venda. Em mercados ilíquidos, a venda de ativos pode ser desafiadora e frequentemente envolve sacrifícios nos preços de negociação.

Risco Operacional está relacionado a perdas financeiras decorrentes de erros em processos, políticas, sistemas ou eventos que interrompem as operações de negócios. Esses erros podem incluir falhas de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos imprevistos. Em resumo, o Risco Operacional abrange ameaças que possam afetar o funcionamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU e reduzir a qualidade operacional como um todo.

Risco Legal refere-se à possibilidade de a organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de violações legais ou processos judiciais. Essas violações legais podem resultar de diversos fatores e têm o potencial de impactar significativamente as operações, podendo levar a multas, indenizações, investigações e processos administrativos.

Risco Sistêmico refere-se à ameaça de que eventos isolados, como a insolvência de uma instituição bancária ou uma empresa, possam desencadear perturbações no sistema financeiro como um todo. Embora seja intrinsecamente desafiador gerenciar esse tipo de risco, ele não deve ser subestimado. É imperativo que o risco sistêmico seja integralmente considerado em todos os cenários, premissas e suposições utilizados na análise e desenvolvimento de mecanismos para antecipar ações diante de eventos de risco.

Risco de Imagem refere-se à ameaça potencial de eventos que possam prejudicar a reputação do Instituto perante o público em geral. Embora seja um risco intrinsecamente desafiador de controlar, é crucial adotar medidas proativas para reduzir a probabilidade de ocorrência desses eventos prejudiciais.

11.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju adota o Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado, visando a proteção da carteira de investimentos e alinhamento às melhores práticas do mercado financeiro. A política de gestão de risco é baseada nos seguintes parâmetros de cálculo:

Modelo Paramétrico para a determinação do VaR.

Intervalo de Confiança: 95%.

Horizonte Temporal: 21 dias úteis.

O objetivo é monitorar o risco de mercado dos ativos, garantindo que a exposição a oscilações adversas dos preços seja controlada de forma eficiente. Para tanto, o Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos observam os limites estabelecidos para cada classe de ativo, tomando medidas corretivas caso esses limites sejam ultrapassados:

- a) **Renda Fixa:** Limite de **1,80%** do valor alocado nesse segmento.
- b) **Renda Variável e Estruturados:** Limite de **9,30%** do valor alocado nesse segmento.
- c) **Investimentos no Exterior:** Limite de **10,50%** do valor alocado nesse segmento.

Além dos limites específicos para cada segmento, foi estabelecido um **limite geral de VaR para a carteira total**, definido em **2,70%** do valor total dos investimentos. Esse controle adicional permite uma abordagem mais integrada e abrangente, assegurando que o risco da carteira como um todo permaneça em níveis aceitáveis.

11.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na alocação de recursos financeiros em fundos de investimento que contenham ativos de crédito em sua carteira, é imprescindível que tais ativos sejam emitidos por companhias devidamente operacionais e registradas como de baixo risco, de acordo com a classificação estabelecida por agências classificadoras de risco, conforme a tabela a seguir:

AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	BAA1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

Todas as agências classificadoras de risco mencionadas estão registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Elas utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco de instituições financeiras, fundos de investimento e ativos financeiros que integram a carteira de investimentos dos fundos.

11.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 30 dias a 365 dias	20%
Acima de 365 dias	10%

11.4 CONTROLE DO RISCO OPERACIONAL E LEGAL

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju adota um processo rigoroso de gestão de riscos para mitigar os impactos de erros operacionais e questões legais que possam gerar perdas financeiras, danos à reputação ou interrupções nas operações. Esse processo visa à identificação, avaliação e mitigação de riscos, assegurando a continuidade das atividades e a proteção dos interesses dos segurados.

Adicionalmente, o Instituto aderiu à Certificação Institucional Pró-Gestão, um sistema de qualidade que visa aprimorar práticas de gestão e governança, fortalecer o controle dos ativos e passivos, elevar a eficiência na gestão de riscos e promover maior transparência no relacionamento com segurados e a sociedade, assegurando credibilidade e confiabilidade nas operações.

11.5 CONTROLE DO RISCO SISTÊMICO

Para mitigar a exposição aos impactos do risco sistêmico, a alocação dos recursos do Instituto de Previdência deve seguir as seguintes diretrizes:

- a) Diversificação de Setores e Emissores: A carteira de investimentos deve ser cuidadosamente diversificada entre diferentes setores da economia. Essa diversificação visa a reduzir a correlação entre os ativos, minimizando os efeitos de eventos que afetem setores específicos.

- b) **Diversificação de Gestores de Investimento:** É crucial contar com uma diversidade de gestores de investimento. Dessa forma, o Instituto reduz a exposição a um único prestador de serviços, o que possibilita uma resposta mais eficaz em situações de crises sistêmicas.

11.6 CONTROLE DO RISCO DE IMAGEM

Para atenuar o risco de imagem o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, as seguintes estratégias são fundamentais:

- a) **Processos de Contratação Transparentes:** A política de investimentos deve priorizar a adoção de processos de contratação que sejam claros e imparciais ao escolher instituições financeiras parceiras. Isso não apenas promove a equidade, mas também demonstra ao público o compromisso do Instituto com a diligência e a responsabilidade na gestão dos recursos.
- b) **Requisitos Éticos Rigorosos:** As instituições financeiras contratadas devem ser obrigadas a aderir aos mesmos princípios éticos que orientam a conduta do Instituto. Isso implica manter elevados padrões de integridade e comportamento ético durante a análise inicial e ao longo de todo o relacionamento contratual.
- c) **Monitoramento Contínuo:** O Comitê de Investimentos deve realizar um monitoramento constante das instituições financeiras contratadas, inclusive por meio da análise de informações disponíveis em diversas fontes de mídia. Isso visa identificar quaisquer ações ou eventos que possam prejudicar a reputação do Instituto.
- d) **Ação Disciplinar:** Caso as instituições financeiras não cumpram os padrões éticos esperados, o Comitê de Investimentos deve ter a prerrogativa de tomar medidas corretivas, incluindo a possível retirada dos recursos investidos nessas instituições.

12 ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU tem como premissa fundamental que a alocação de recursos e sua manutenção sejam realizadas de forma a garantir a compatibilidade entre os ativos investidos e as obrigações atuariais atuais e futuras. O propósito é assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para atingir esse objetivo, é imperativo que os responsáveis pelo Instituto formalizem procedimentos e controles internos para gerenciar o risco de liquidez das aplicações. Isso é essencial para assegurar que os recursos estejam disponíveis no momento do pagamento de benefícios e outras obrigações. Além disso, é fundamental monitorar os fluxos de pagamento dos ativos, garantindo o cumprimento de prazos e montantes de obrigações.

Com o intuito de cumprir essas obrigações, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU pretende adotar a ferramenta de gestão denominada "estudo de ALM - Asset Liability Management." Esse estudo proporciona uma análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos em relação ao cumprimento de compromissos presentes e futuros.

O estudo de ALM busca otimizar a carteira de investimentos, apresentando uma trajetória que busca o cumprimento da meta de rentabilidade e preservação do resultado financeiro a longo prazo. A implementação desse estudo deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano, após a conclusão da Avaliação Atuarial, e requer acompanhamento periódico, com a emissão de Relatórios de Acompanhamento que atualizam os resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

13 EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

14 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

Em atendimento às disposições do art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º, e ainda do art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos será divulgada no site oficial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no Diário Oficial do Município, ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão deverão ser disponibilizados através do Portal de Transparência de autoria própria ou de outra forma que assegure a melhor qualidade de acesso aos interessados.

15 CREDENCIAMENTO

Em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a necessidade de prévio credenciamento de Instituições Financeiras antes de realizar novos aportes, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, garantirá que tais entidades tenham sido devidamente credenciadas.

De maneira complementar, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, reforça a exigência de prévio credenciamento das Instituições Financeiras escolhidas para receber os recursos. Adicionalmente, destaca a importância do acompanhamento e avaliação contínuos do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências mencionadas, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, por meio de seu Edital de Credenciamento, certificará o pleno cumprimento de todos os requisitos mínimos para o credenciamento. Estes incluem:

- a) Atos de registro ou autorização, conforme o §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

- b) Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações no mercado financeiro, sem restrições desaconselháveis por órgãos reguladores;
- c) Análise do histórico de atuação e dos principais controladores;
- d) Experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros;
- e) Análise do volume de recursos sob gestão, qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

O processo de credenciamento abrangerá também as corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM ou DTVM") relacionadas a operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, e Títulos Privados de instituições financeiras.

A conclusão da análise e verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento será formalizada por meio de um Termo de Credenciamento. Este deverá seguir os seguintes critérios:

- a) Embasar-se nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais;
- b) Atualização a cada 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Inclusão, no caso de fundos de investimentos, do administrador, gestor e distribuidor do fundo;
- d) Instrução com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

No processo de seleção dos gestores e administradores, serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, incluindo, no mínimo:

TRADIÇÃO E CREDIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO:

- Avaliação abrangente do histórico da instituição, considerando o volume de recursos administrados e geridos no Brasil e no exterior.
- Análise da capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos, incluindo formação acadêmica contínua, certificações e reconhecimento público.
- Exame da maturidade e tempo de atuação dos profissionais na atividade, bem como da regularidade na manutenção da equipe, evidenciada pela gestão adequada da rotatividade e pronta reposição.
- Identificação da cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e governança.

GESTÃO DO RISCO:

- Avaliação aprofundada da qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, com destaque para os riscos de crédito, liquidez, mercado, legal e operacional.
- Análise da efetividade dos controles internos, incluindo o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas.
- Verificação da regularidade na prestação de informações, atuação da área de compliance e capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo.
- Exame do tempo de atuação e maturidade dos profissionais na atividade, além da regularidade na manutenção da equipe de risco, com foco na gestão adequada da rotatividade e tempestividade na reposição.

AValiação de Aderência aos Indicadores de Desempenho e Riscos:

- Análise criteriosa da correlação da rentabilidade dos fundos com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados ao longo de um período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
- Consideração dos indicadores de desempenho (benchmark) e riscos, garantindo a aderência às metas estabelecidas e a manutenção de uma performance consistente.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem gestão discricionária, respeitando o regulamento do fundo e normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Quanto aos distribuidores, sua análise recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertados e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Adicionalmente ao processo de credenciamento, apenas serão considerados aptos a receber recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU os fundos de investimento cujos prestadores de serviços de gestão e administração atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração provenientes de Regimes Próprios de Previdência Social;
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Em cumprimento aos requisitos, observa-se que essas diretrizes se aplicam apenas no momento da aplicação dos recursos, permitindo que fundos de investimentos não enquadrados permaneçam na carteira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU até seu resgate ou vencimento.

15.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O processo de credenciamento será conduzido de forma eletrônica, por meio do sistema adotado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, abrangendo o controle e gestão eficientes de documentos e certidões negativas solicitadas.

Adicionalmente, como medida de segurança e requisito documental para o credenciamento, será exigido o relatório Due Diligence da ANBIMA, compreendido nas seções UM, DOIS e TRÊS.

Podem participar do processo seletivo todas as Instituições Financeiras que atuam como administradoras e/ou gestoras de recursos financeiros de fundos de investimento, contanto que estejam enquadradas como instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, conforme estipulado pelas Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. Outras instituições financeiras que não atendam a tais requisitos podem ser credenciadas, desde que, para receber aporte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, tenham ao menos um prestador de serviços devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram estabelecidos durante a implementação das regras, procedimentos e controles internos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, visando assegurar o cumprimento de suas obrigações em conformidade com esta Política de Investimentos. Tais parâmetros observam os segmentos, limites e demais requisitos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, conforme regulamentação da Secretaria de Previdência.

15.2 VALIDADE

A análise dos critérios avaliados nos processos de credenciamento deve ser atualizada a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário.

16 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e fundos de investimentos que compõem ou venham a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU devem aderir ao critério de marcação a mercado (MaM).

16.1 METODOLOGIA

16.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um ativo ou derivativo específico, seja pelo preço de mercado, em caso de liquidez, ou, na ausência desta, pela melhor estimativa do preço que o ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** envolve a contabilização do valor de compra de um título específico, acrescido da variação da taxa de juros, desde a emissão do papel até o respectivo vencimento. O valor é atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço observadas no mercado.

16.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

16.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{Titulo}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{Atual} = Preço Unitário Atual

$QT_{Títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$\text{VNA} = \text{VNA}_{\text{data de compra}} * (1 + \text{IGPM}_{\text{projetado}})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{360}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

16.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior}: saldo inicial do investimento

Rend_{fundo}: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual}: valor atual do investimento

V_{cota}: valor da cota no dia

Qt_{cotas}: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

16.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Titulos privados são titulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são titulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são titulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

16.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (https://www.b3.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

17 POLÍTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a supervisão e avaliação dos resultados da carteira de investimentos e de seus respectivos fundos, serão adotados metodologias e critérios em conformidade com as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como medida de acompanhamento, a elaboração de relatórios mensais será obrigatória, abrangendo, no mínimo, informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações relacionadas às aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, bem como a conformidade das alocações e dos processos decisórios pertinentes.

O referido relatório mensal deve ser complementado por um parecer do Comitê de Investimentos, que deverá incluir a análise dos resultados obtidos no mês de referência, juntamente com considerações e deliberações. O Comitê de Investimentos também deve apresentar, no mínimo, o plano de ação com o cronograma das atividades relacionadas à gestão dos recursos.

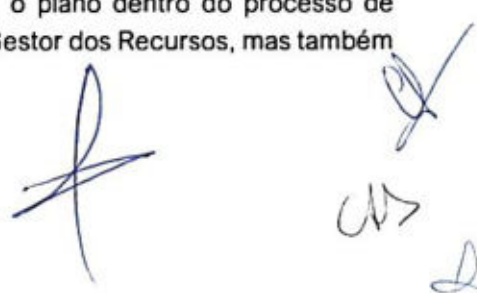
Os documentos do processo de monitoramento e avaliação devem incluir:

- a) Editorial sobre o panorama econômico referente à semana e mês anteriores;
- b) Relatório Mensal, contendo: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos, conforme exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022.
- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados pela ICVM 555/2014, compreendendo: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando aplicável) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados", englobando: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando aplicável) e parecer opinativo; e
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

18 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido abrange a amplitude exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, considerando como "contingência," no contexto desta Política de Investimentos, a exposição excessiva a riscos e potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências, desenvolvemos o plano dentro do processo de investimentos, envolvendo não apenas a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, mas também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature on the left and several smaller initials on the right.

18.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Exposição a Risco refere-se a investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos para os Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas pode ser classificado como:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso seja identificado o não cumprimento dos itens mencionados, os responsáveis pelos investimentos, conforme definido nesta Política de Investimentos, têm a obrigação de:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

18.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Define-se como potenciais perdas dos recursos os montantes significativos provenientes de fundos de investimentos diretamente vinculados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

19 CONTROLES INTERNOS

Antes de proceder a qualquer aplicação, resgate ou movimentação financeira na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, os responsáveis pela gestão dos recursos devem aderir estritamente a todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação de recursos.

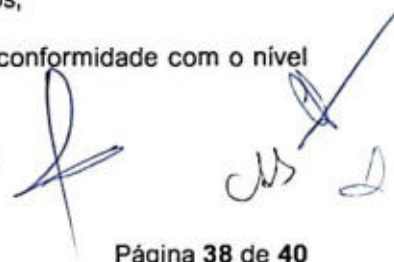
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação à Meta de Rentabilidade definida assegurará ações e medidas a curto e médio prazo para equacionar quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela vinculados.

Em conformidade com as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi estabelecido o Comitê de Investimentos por meio do Ato Normativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, com a finalidade mínima de participar no processo decisório concernente à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente, e seu controle é promovido pelo Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos.

A participação no processo decisório referente à formulação e execução da Política de Investimentos abrange:

- a) Assegurar o cumprimento escrupuloso das normativas vigentes;
- b) Garantir a conformidade da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) Assegurar a adequação dos investimentos ao perfil do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU;
- d) Monitorar diligentemente o grau de risco dos investimentos;
- e) Verificar se a rentabilidade dos recursos está em estrita conformidade com o nível de risco assumido;
- f) Assegurar a condução ética e transparente dos recursos;



- g) Garantir a execução irrepreensível dos processos internos relacionados à área de investimentos;
- h) Instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos, quando necessário;
- i) Executar um plano de contingência no âmbito dos investimentos, conforme delineado na Política de Investimentos, se necessário;
- j) Assegurar a execução, o cumprimento e o acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) Garantir que a Alocação Estratégica esteja em perfeita sintonia com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro; e
- l) Conduzir qualquer outra atividade relacionada diretamente à área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos é formalizado em formato de relatório e/ou parecer, estando à disposição para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. A periodicidade desses relatórios e/ou pareceres é criteriosamente ajustada conforme o porte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Esses relatórios e/ou pareceres são mantidos e disponibilizados ao Ministério da Previdência Social, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos está sujeita a revisões durante sua execução e deve ser monitorada a curto prazo, a partir da data de aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, com validade restrita ao ano de 2024.

Reuniões extraordinárias, promovidas pelo Comitê de Investimentos e subsequente avaliação pelo Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, serão realizadas sempre que necessário ajustar esta Política de Investimentos em resposta ao comportamento/conjuntura do mercado, visando à preservação dos ativos financeiros e/ou adaptação à nova legislação.

A Política de Investimentos, suas revisões potenciais, a documentação que as fundamenta, bem como as aprovações requeridas, permanecerão disponíveis para órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo período de 10 (dez) anos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU devem ser certificados por meio de exame organizado por entidade autônoma com reconhecida capacidade técnica e presença destacada no mercado brasileiro de capitais. O exame abrangerá, no mínimo, o conteúdo especificado no anexo à Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá pelo preenchimento dos campos específicos nos Demonstrativos da Política de Investimentos (DPIN) e de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).

As Instituições Financeiras operadoras do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU podem, a título institucional, fornecer apoio técnico por meio de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições. Além disso, podem oferecer contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, sem ônus ou compromissos atrelados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como às demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos uma cópia da Ata do Comitê de Investimentos, que participa do processo decisório quanto à sua formulação e execução, e uma cópia da Ata do órgão superior de deliberação competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deve ser assinado:

- a) Pelo representante do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU e
- b) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos, em conformidade com o art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

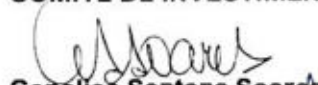
Aracaju - SE, 29 de novembro de 2024



Maria Avilete Ramalho

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracaju.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS



Genolice Santana Soares

Presidente do Comitê de Investimentos.

Wilson dos Santos

Membro do Comitê de Investimentos.



Cristiano dos Santos Bomfim

Membro do Comitê de Investimentos.